



Lei nº 15/89
De 15 de dezembro de 1989

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Administração Municipal para o Exercício Financeiro de 1.990 e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que testifica o Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar nº 03 de 13 de dezembro de 1973, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O Orçamento Municipal para o exercício de 1990 estima a RECEITA em Ncz\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de cruzados novos) e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, fundos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, relacionadas no anexo desta com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	1.800.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	800.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.500.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	<u>400.000,00</u>	14.500.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	500.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	<u>300.000,00</u>	1.500.000,00

TOTAL

16.000.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada da forma especificada nos anexos integrantes desta Lei, que apresenta a sua composição por Unidade Orçamentária, Órgão e Categoria Econômica, conforme o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL	1.200.000,00	
GABINETE DO PREFEITO	1.200.000,00	
SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000.000,00	
SERVIÇOS DE FINANÇAS	1.000.000,00	
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.200.000,00	
SERVIÇOS DE CERS E DESEN.URBANO	3.000.000,00	
SERVIÇOS DE HIGIENE E SAÚDE	1.700.000,00	
SERVIÇOS DE BEM-ESTAR SOCIAL	500.000,00	
SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	<u>1.200.000,00</u>	16.000.000,00



Cont. Lei nº 15/89

II - DESPESA POR ÓRGÃO		
PODER LEGISLATIVO		
CÂMARA MUNICIPAL	1.200.000,00	
PODER EXECUTIVO		
PREFEITURA MUNICIPAL	<u>14.800.000,00</u>	16.000.000,00
III - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DESPESES CORRENTES		
DESPESES DE CUSTEIO	10.027.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	363.000,00	10.390.000,00
DESPESES DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	5.410.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	<u>200.000,00</u>	<u>5.610.000,00</u>
T O T A L		<u>16.000.000,00</u>

Art. 4º - Durante a execução orçamentária o Chefe do Executivo fica autorizado a:

I - Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita até o limite previsto na legislação competente em vigor.

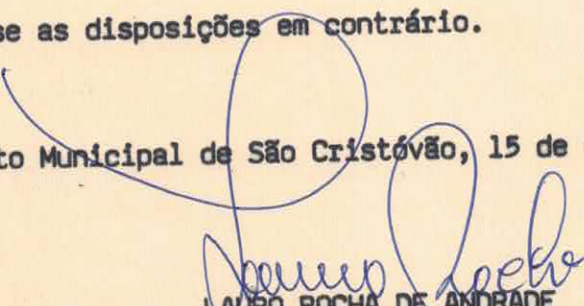
II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até um limite correspondente a 80% (oitenta por cento) da Receita total prevista nesta Lei, desde que respeitado o disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.


III - Tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão, 15 de dezembro de 1989.

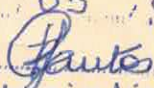

LAURO ROCHA DE ANDRADE
Prefeito Municipal


FRANCISCO LIMA DE ANDRADE
Secretário da Prefeitura

REGISTRADO NO LIVRO

N.º 001, Folha 14 verso e 15

Em: 20 / 05 / 92


Especialista Legislativo.